

SEMINÁRIO DIREITO PRIVADO E TECNOLOGIA

RESUMO EXPANDIDO

Título

INVESTIGAÇÃO E RASTREAMENTO DE CRIPTOATIVOS PELO PODER JUDICIÁRIO: DESAFIOS JURISDICIONAIS E TENDÊNCIAS REGULATÓRIAS

Autoria

Flávia Valéria Nava Silva

E-mail: prof.flaviavaleria@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6865652391215511>

Vinicius de Negreiros Calado

E-mail: vinicius.calado@unicap.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2328562382853560>

Grupo de trabalho

GT 1 – Direito Privado e Tecnologia

Contextualização

A crescente adoção de criptoativos tem transformado o cenário financeiro global, criando novos desafios para os sistemas judiciais. Os ativos digitais baseados em tecnologia blockchain possuem características únicas de descentralização, pseudoanonimato e transnacionalidade que dificultam sua regulação e rastreamento. No Brasil, observamos um movimento de adaptação do Poder Judiciário para lidar com essa nova realidade, exemplificado pela recente decisão do STJ que permite o rastreamento de criptoativos em cobranças judiciais e pelo desenvolvimento do sistema Criptojud pelo CNJ. Internacionalmente, países como Estados Unidos, Reino Unido e União Europeia têm desenvolvido abordagens próprias para enfrentar esse desafio.

Problema

Como os sistemas judiciais nacionais e internacionais estão se adaptando para investigar e rastrear criptoativos em procedimentos legais, considerando a natureza descentralizada e transfronteiriça desses ativos, e quais são os principais desafios técnicos, jurisdicionais e regulatórios enfrentados nesse processo?

Objetivo geral

Analisar as abordagens e ferramentas desenvolvidas por diferentes jurisdições para o rastreamento e investigação de criptoativos, identificando tendências globais, desafios técnicos e jurídicos, bem como possíveis soluções no contexto do direito privado e processual.

Metodologia

A pesquisa utiliza metodologia qualitativa com abordagem exploratória e descritiva, baseada em análise documental de decisões judiciais, legislação comparada e literatura especializada. Será realizado um estudo comparativo das abordagens adotadas no Brasil, Estados Unidos, Reino Unido e União Europeia, com foco nos aspectos procedimentais da investigação e rastreamento de criptoativos. A análise abrange tanto procedimentos civis quanto penais, com ênfase em cobranças judiciais, penhoras e apreensões de criptoativos. O levantamento bibliográfico preliminar inclui decisões judiciais relevantes, como o recente precedente do STJ sobre rastreamento de criptoativos, estudos técnicos sobre blockchain forense, relatórios oficiais sobre apreensão de criptoativos por agências governamentais e trabalhos acadêmicos sobre a natureza jurídica dos criptoativos. Também serão analisados documentos normativos internacionais, como as novas regulamentações da União Europeia sobre transferências de criptoativos.

Uso de ferramentas de IA

Passo 1: Foi utilizada a ferramenta **Perplexity.ai** para gerar um relatório no modo “pesquisa” com o seguinte prompt: “investigação e rastreamento de criptoativos pelo poder judiciário pelo mundo” (link para consulta: <https://www.perplexity.ai/search/investigacao-e-rastreamento-de-zmrNDvODQtmj8mk8bJxidQ>).

Passo 2: Utilizou-se a ferramenta **Claude.ai (3.7 Sonnet)** para gerar o resumo expandido, a partir das diretrizes contidas no TEMPLATE e o relatório criado pela ferramenta Perplexity.ai, com o seguinte prompt: “Você é um assistente especializado em metodologia de pesquisa jurídica. Use o relatório para elaborar o resumo expandido estruturado de acordo com o template.”

Passo 3: O documento gerado pelo **Claude.ai (3.7 Sonnet)** foi utilizado como base para o resumo expandido, sendo revisado pelos autores.

Relevância / Originalidade

A pesquisa se mostra relevante em um cenário de rápida evolução tecnológica e jurídica no campo dos criptoativos. O desenvolvimento de ferramentas como o Criptojud no Brasil e as novas regulamentações na União Europeia evidenciam a urgência de compreensão dos mecanismos legais e técnicos para investigação e rastreamento dessas novas formas de ativos. A originalidade do trabalho reside na análise integrada das dimensões técnicas, procedimentais

e jurisdicionais do tema, oferecendo uma visão abrangente e comparativa das tendências globais que pode contribuir para o aprimoramento dos procedimentos judiciais brasileiros.

Desenvolvimento estruturado

1. Panorama regulatório e jurisprudencial dos criptoativos no Brasil

Nesta seção, será analisada a evolução do tratamento jurídico dos criptoativos no Brasil. Atualmente, os criptoativos estão regulados no Brasil por meio da Lei nº 14.478, de 21/12/2022, chamado de Marco Legal dos Criptoativos, o qual, por sua vez, determina que as prestadoras de serviços de ativos virtuais somente poderão funcionar no País mediante prévia autorização de órgão ou entidade da Administração Pública federal (art. 2º), tendo a norma sido regulada pelo Decreto nº 11.563, de 13 de junho de 2023 que estabeleceu as competências ao Banco Central do Brasil. Será examinado o entendimento firmado pelo STJ (Brasil, 2024), que fundamentou a penhorabilidade desses ativos com base em seu valor econômico e possibilidade de uso como forma de pagamento ou reserva de valor, mesmo não sendo moeda de curso legal. Também será analisado o levantamento realizado pela plataforma Jusbrasil (2024) sobre casos envolvendo criptomonedas nos tribunais paulistas, que revela uma tendência crescente de penhoras, mas com inconsistências entre decisões de primeira e segunda instância, evidenciando a complexidade do tema para o judiciário brasileiro, demandando amadurecimento da matéria para ensejar uniformização do tema.

2. O sistema Criptojud e a evolução tecnológica do Poder Judiciário

Esta seção abordará o desenvolvimento e a implementação do sistema Criptojud pelo CNJ (Batistella, 2024), uma ferramenta especializada para facilitar o rastreamento e bloqueio de ativos digitais em corretoras de criptoativos. Serão analisados os objetivos, estrutura e possíveis impactos desse sistema na eficácia das decisões judiciais envolvendo criptoativos. Também será explorada a proposta de utilização da própria tecnologia blockchain pelo Poder Judiciário para guarda de provas e tramitação de processos, conforme sugerido por especialistas em crimes cibernéticos, discutindo suas potenciais vantagens em termos de integridade, rastreabilidade e segurança dos registros judiciais.

3. Abordagens internacionais: análise comparativa

Nesta seção, será realizada uma análise comparativa das estratégias e ferramentas desenvolvidas por diferentes jurisdições para investigar e rastrear criptoativos. Serão examinados os métodos sofisticados de rastreamento blockchain utilizados pelas autoridades americanas, como o IRS-CI e o Serviço de Marshals, bem como os poderes ampliados concedidos à National Crime Agency (NCA) no Reino Unido. Também será analisada a nova regulamentação da União Europeia que visa aumentar a transparência das transferências de criptoativos, incluindo a proibição de carteiras anônimas e "privacy coins" a partir de 2027. A análise comparativa permitirá identificar convergências, divergências e possíveis tendências globais na abordagem jurídica dos criptoativos.

4. Desafios técnicos e jurisdicionais no rastreamento de criptoativos

Os desafios enfrentados pelos sistemas judiciais no rastreamento e apreensão de criptoativos serão o foco desta seção. Serão analisadas as dificuldades técnicas relacionadas à localização, bloqueio, custódia e liquidação desses ativos, conforme destacado pelo STJ (Brasil, 2024). Também serão abordados os desafios jurisdicionais decorrentes da natureza transnacional e descentralizada dos criptoativos, que frequentemente exigem cooperação internacional entre diferentes agências de aplicação da lei. A constante evolução tecnológica do setor, com o desenvolvimento contínuo de novas moedas e protocolos para aumentar o anonimato das transações, representa outro desafio significativo que será examinado nesta seção. Tudo isso aponta para uma nova forma de investigação, que demanda conhecimentos tecnológicos específicos para o seu êxito.

Resultados esperados

Espera-se identificar as principais tendências globais no tratamento judicial dos criptoativos, com foco nas ferramentas e procedimentos desenvolvidos para seu rastreamento e apreensão. A pesquisa deve revelar convergências nas abordagens adotadas por diferentes jurisdições, bem como apontar possíveis direções para o aprimoramento do sistema jurídico brasileiro nessa área. Antecipa-se que o estudo confirme a necessidade de maior harmonização internacional nos procedimentos de investigação e cooperação entre autoridades para lidar com a natureza transfronteiriça desses ativos.

Contribuições

A pesquisa pretende contribuir para o campo jurídico ao oferecer uma visão sistematizada e comparativa das diferentes abordagens para o rastreamento judicial de criptoativos, podendo auxiliar na formação de uma jurisprudência mais consistente no Brasil. Para a prática forense, o trabalho poderá fornecer subsídios técnicos e procedimentais para advogados, juízes e demais operadores do direito que lidam com casos envolvendo ativos digitais. No âmbito acadêmico, espera-se fomentar o debate sobre a necessidade de adaptação dos sistemas processuais tradicionais às novas realidades tecnológicas, com possíveis repercussões para a teoria geral do processo.

Levantamento bibliográfico

BATISTELLA, Paulo. CriptoJud deve agilizar penhora de criptoativos, mas não evita fraudes. Consultor Jurídico, São Paulo, 9 nov. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-nov-09/criptojud-deve-agilizar-penhora-de-criptoativos-mas-nao-evita-fraudes/>. Acesso em: 20 maio 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial nº 2.127.038/SP. Relator: Ministro Humberto Martins. Brasília, DF: STJ, julgado em 25 nov. 2024. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/julgamento/electronico/documento/mediado/?documento_tipo=integra&documento_sequencial=296482284®istro_numero=202400661519&peticao_numero=&publicacao_data=20250310&formato=PDF. Acesso em: 20 maio 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 dez. 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.478-de-21-de-dezembro-de-2022-452739729>. Acesso em: 19 mai. 2024.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 11.563, de 13 de junho de 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.478-de-21-de-dezembro-de-2022-452739729>. Acesso em: 19 mai. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Projeto Criptojud: Sistema de rastreamento e bloqueio de ativos digitais. Brasília, 2025.

JUSBRASIL. Levantamento de casos envolvendo criptomoedas nos tribunais paulistas (2021-2024). Plataforma Jusbrasil, 2024.

REINO UNIDO. New powers to seize cryptoassets used by criminals go live. Gov.uk, 2024.

SIDLEY AUSTIN LLP. Blockchain Tracing: The U.S. Government's Newest Tool to Combat Foreign Crime. Data Matters, maio 2022.

SKADDEN, ARPS, SLATE, MEAGHER & FLOM LLP. Cryptoasset Seizures and Forfeitures. Set. 2022.

UNIÃO EUROPEIA. New EU regulation to track crypto transfers and ban privacy coins. Digital Watch, 2024.

ZUMAS, Vytautas Fabiano Silva. Blockchain: tecnologia usada em moedas digitais pode ser usada pelo Poder Judiciário. Portal do STM, 2025.

Referências

JUSBRASIL. Levantamento de casos envolvendo criptomoedas nos tribunais paulistas (2021-2024). Plataforma Jusbrasil, 2024.